GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 022/2024

Senhora Presidente,

20/03 BOA VISTA BAS MISSÕES-ES 1992

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 022/2024, que "REVOGA O ARTIGO SEGUNDO E ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade atender as novas solicitações do financiador, que diga-se de passagem forneceu a minuta e seu órgão técnico solicitou novamente a alteração.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2024.

"REVOGA O ARTIGO SEGUNDO E ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2098/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

"...Parágrafo Segundo. A tarifa flat de contratação é de 2% e a taxa de juros é de 7.5% mais CDI, será um ano de carência e 96 meses o prazo do parcelamento. O valor para cobrir o financiamento sairá das obras e do excesso de arrecadação. As prestações serão de acordo com o cronograma financeiro indicativo da tabela em anexo. Frize-se que os valores no futuro dependem do valor do CDI na época dos pagamentos conforme já referido no cronograma..."

Art.2º Revoga o artigo segundo da Lei MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Para atender as despesas do programa instituído por esta Lei por conta de dotações orçamentarias previstas na lei de Meios Vigente.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 2098/2024 continuam inalteradas, ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Lei nº 2098/2023. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 14 DE MARÇO DE 2024.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.